



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 10556/2015 Projeto de Resolução:
16/2015

Data e Hora: 16/10/2015 13:58:37

Procedência: Devanir Ferreira

Altera a redação de §2º da Resolução nº 1.927 de 09
de outubro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 10556/2015 Projeto de Resolução:
16/2015

Data e Hora: 16/10/2015 13:58:37

Procedência: Devanir Ferreira

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a redação de §2º da Resolução nº 1.927 de 09 de outubro de 2014.

Altera a redação do §2º do art. 2º da Resolução nº 1.927 de 09 de outubro de 2014.

Art. 1º. O §2º do artigo 2º da Resolução nº 1.927 de 09 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º O Parlamento Jovem será constituído por alunos do ensino fundamental, médio e da educação superior, devidamente matriculados, em idade própria, escolhidos em processo eleitoral realizado sob a responsabilidade dos órgãos de representação estudantil atuantes no Município de Vitória."

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, 15 de outubro de 2015.

DEVANIR FERREIRA
Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Gabinete do Vereador Devanir Ferreira
Av. Marechal M. de Moraes 1788, Bento Ferreira - 4º Andar, Sala 403
Telefone: (27) 3334-4546

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10556	02	J

JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução visa incluir, entre os participantes do Parlamento Jovem, os alunos do ensino fundamental de responsabilidade da rede de ensino municipal, a fim de que os estudantes de todas as séries possam ter acesso ao referido projeto dessa Casa de Leis.

Por essa razão solicito aos nobres pares que apoiem a presente proposição.

Palácio Atílio Vivacqua, 15 de outubro de 2015.



Devanir Ferreira
DEVANIR FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Vereador - PRB

Gabinete do Vereador Devanir Ferreira
Av. Marechal M. de Moraes 1788, Bento Ferreira - 4º Andar, Sala 403
Telefone: (27) 3334-4546



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10556	03	<i>[Handwritten Signature]</i>



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Terezinha de Jesus Nascimento

Matr.: 378
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 20/10/15

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 21/10/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 22/10/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em 27/10/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

Rogério Roberto
289 - PHS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Comissão de Ffiter
- 2) Detoxe de cons. e fiscalização de leis
- 3) Comissão de Educação
- 4) _____

EM 28/10/2015

DIRETOR DEL

 Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador..... Rogerinho

.....para relatar

Em 10/11/2015.

Presidente

 Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE

Ao Saa

com parecer em anexo

gab. Ver. Rogerinho

 Rogerinho Pinheiro
Vereador - PHS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10556	04	✓



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 10556/2015

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 16/2015

PROCEDÊNCIA: VEREADOR DEVANIR FERREIRA

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DA RESOLUÇÃO N 1.927 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

PARECER

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise visa alterar a redação do §2º da Resolução n 1.927 de 09 de outubro de 2014.

Em sua justificativa o Nobre Vereador aponta a importância de se incluir entre os participantes do Parlamento Jovem, os alunos de ensino fundamental da rede municipal de ensino, de forma que todos os alunos, de todas as idades, possam ter acesso a esta Casa de Leis.

É o relatório. Passo a opinar.

contato@rogerinhovereador.com.br | (27) 3334-4519

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 7º Andar, Sala 703 – 29050-940 – Bento Ferreira – Vitória – ES

II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:

O presente projeto de lei vem à esta Comissão de justiça em decorrência do disposto no Art. 61 do Regimento Interno.

Após análise técnica especializada que verificou os aspectos legais da proposição, constatou-se que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao art. 61 da resolução 1919/14.

Destarte, por ser oportuno o Presente Projeto, bem como por estar plenamente configurada a legitimidade de apresentação da matéria por parte do Vereador, bem como claramente configurada a competência da Câmara de Vitória para legislar sobre o tema, **opino pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do presente projeto de lei.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de dezembro de 2015.



ROGÉRIO PINHEIRO
Rogerinho Pinheiro
Vereador - PHS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Matéria : Processo 10556/2015 PR 16/2015
Autoria : Relator: Vereador Rogerinho Pinheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10556	05	f

Reunião : 4º Sessão da Comissão de Justiça
Data : 19/02/2016 - 10:32:28 às 10:32:49
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	10:32:38
23	Rogerinho	PHS	Sim	10:32:41
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	10:32:46

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
3	0	3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
10556	06	R

REFERENTE AO PROCESSO Nº 556/2015 - PR 16/2015 - Autor: *Devoniz FERRIZ*

AO VEDADEIRA *Devoniz FERRIZ* PARA DESIGNAR
Relator Na Comissão Defesa do Consumidor e Fiscalizações
de leis, obedecendo o Art 77, IV do RS.

em 24/02/16

LANI

Ana Marta Mbreira
Coord. Sala de Comissões
Mat. 4009
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10556	07	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
E FISCALIZAÇÃO DE LEIS**

Processo: 10556 / 2015

Projeto de Resolução: 16 / 2015

Autor: Devanir Ferreira

Relator: Vereador Davi Esmael

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Devanir Ferreira, o projeto altera a redação do § 2º do art. 2º da Resolução nº 1.927, de 09 de outubro de 2014.

O presente Projeto de Lei justifica-se pela iniciativa de incluir estudantes de ensino fundamental da rede pública municipal de ensino, no Programa Parlamento Jovem, garantindo a participação de jovens de todas as séries neste projeto desta Casa de Leis.

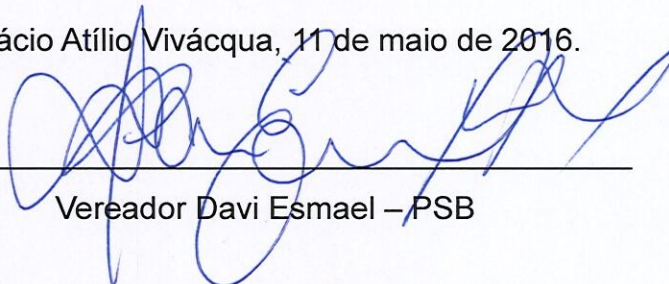
É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Analisando o projeto supracitado à luz do ordenamento jurídico-constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência a todos os preceitos constitucionais, conforme voto da Comissão de Justiça.

Isto posto, SMJ, o voto é pela **APROVAÇÃO** e boa técnica legislativa do Projeto de Lei ora analisado.

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de maio de 2016.



Vereador Davi Esmael – PSB

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira- Vitória- ES
CEP:29.050-625 | (27) 3334-4516



Vereador
**Davi
ESmael**
Deus é a nossa força.



VIA SEC

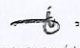
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO		RUBRICA
10556	04	AB

Ao Exmo Sr. Luiz Emanuel
Presidente da Comissão de Educação,

Informamos que transcorridos os prazos regimentais de designação das matérias na Comissão de Educação, embasado no arts. 77§1º e 78 do Regimento Interno, solicitamos a devolução dos processos com suas designações e relatorias para sua regular tramitação.

Att.:

Serviço de Apoio às Comissões


Nany Ferreira Damasceno
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

13/06/16

Miriam Ferreira

CONTROLE DE PROCESSOS – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	TIPO	VEREADOR	PROCEDIMENTO	DATA DE SAÍDA DO SAC	DATA DE RETORNO AO SAC	
13236/15	PL385/15	Luiz Emanuel	Designar Relator	03/05/16	06/05/16	expirado
10556/15	PR16/15	Fabio Lube	Designar Relator	30/03/16	05/03/16	expirado
8147/15	PI230/15	Fabio Lube	Designar Relator	30/03/16	05/03/16	expirado
13265/15	PL395/15	Luiz Emanuel	designar	06/06/16	09/06/16	expirado

PROCESSO	10556
FOLHA	10
RUBRICA	AP



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Ficha	
10556	12	AB

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

REFERENTE AO PROCESSO 10556/2015 - PR 16/2015 - AUTORES DE VÂNIA FERREIRA

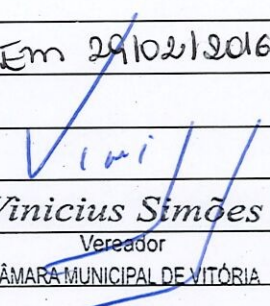
AO VENCEDOR VINÍCIUS SIMÕES PARA DESIGNAR RELATOR NA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO OBEDECENDO O ART 77, IV DO RJ.

em 24/02/16

Ana Maria Moreira
Coord. Sala de Comissões
Matr: 4069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Designo para relatar e apresentar P. Resolução o vereador Fábio Lube.

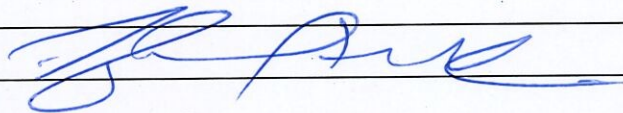
Em 29/02/2016.



Vinicius Simões
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AO SAC

DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, DEVOLVO SEM RELATÓRIO.

VITÓRIA, 15 DE JULHO 2016




Luiz Emanuel
Vereador PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1056	12	A3

Do Del 10 processo tramitou de forma
concomitantemente de acordo com o art. 109 § 3º
do II.

2 Pareceres das Comissões
Justiça: Pela Constitucionalidade
Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis: Pela Apreciação
Educação: Sem Relatório.


Ao Sr. (a): Gabriela Binda
Para providenciar a extração do avulso.

Em 18/07/16

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 19 / 07 / 16

Gabriela Binda
ASSINATURA


Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10556	13	df



**Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

219/2016

PROCESSO	10556/2015.
PROJETO DE RESOLUÇÃO	16/2015.
EMENTA	Altera a redação de §2º da Resolução nº 1.972 de 09 de outubro de 2014.
INICIATIVA	Devanir Ferreira.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade. Comissão de Defesa do Consumidor – Pela Aprovação. Comissão de Educação – Sem Relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10556	19	gls

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 23/2/17

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 27/2/2017

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Jussara Brito
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 03/03/2017

Diretor DEL

Matéria : Projeto de Resolução 16/2015

Reunião : 7º Sessão Ordinária
Data : 22/02/2017 - 17:17:06 às 17:17:36
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10556	15	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Sim	17:17:20
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:17:27
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:17:31
29	Denninho	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	17:17:13
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:17:12
9	Max da Mata	PDT	Sim	17:17:10
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:17:17
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:17:13
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:17:15
34	Roberto Martins	PTB	Abstenção	17:17:18
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:17:11
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:17:23
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:17:10

Totais da Votação :

SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
12	0	1	13

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1.959

Altera a redação do § 2º. do Art. 2º. da Resolução nº 1.927, de 09 de outubro de 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O § 2º. do Art. 2º da Resolução nº 1.927, de 09 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.(...)

“§ 2º. O Parlamento Jovem será constituído por alunos do ensino fundamental, médio e da educação superior, devidamente matriculados, em idade própria, escolhidos em processo eleitoral realizado sob a responsabilidade dos órgãos de representação estudantil atuantes no Município de Vitória.”(N.R.)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ralácio Attílio Vivácqua, 03 de março de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

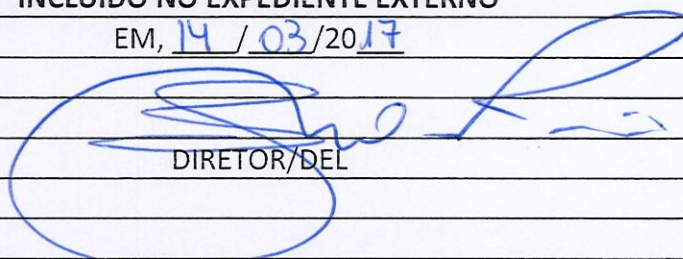
A Resolução nº 1.959

Em anexo.

Em, 08 / 03 / 20 17

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

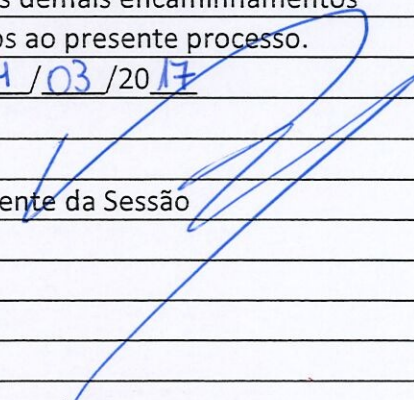
EM, 14 / 03 / 20 17


DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 14 / 03 / 20 17


Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE

Em, 16 / 03 / 20 17


Câmara Municipal de Vitória



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 550 Ano V

Vitória (ES), Quarta-feira, 08 de março de 2017

Art. 7º. O requerimento que obtiver a aprovação do Conselho Municipal de cultura será encaminhado à Presidência da **Comissão de Cultura e Turismo** para que essa providencie a entrega da homenagem.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de fevereiro de 2017.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho

1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva

2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves

3º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 1.959

**Altera a redação do § 2º. do Art. 2º. da
Resolução nº 1.927, de 09 de outubro de 2014.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O § 2º. do Art. 2º da Resolução nº 1.927, de 09 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.(...)

“§ 2º. O Parlamento Jovem será constituído por alunos do ensino fundamental, médio e da educação superior, devidamente matriculados, em idade própria, escolhidos em processo eleitoral realizado sob a



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 550 Ano V

Vitória (ES), Quarta-feira, 08 de março de 2017

responsabilidade dos órgãos de representação estudantil atuantes no Município de Vitória.”(N.R.)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 03 de março de 2017.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho

1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva

2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves

3º SECRETÁRIO

LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 66

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos do Art. 79, § 3º, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Altera o § 5º do Art. 121, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 1º. Fica alterado o § 5º do Art. 121 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com a seguinte redação:

“**Art. 121**.....

§ 1º

§ 5º. A concessão de anistia e remissão só poderá ser instituída nas hipóteses previstas em Lei Complementar Federal.

.....” (N.R)